



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

218 08

Projeto de Lei nº.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DIVULGAÇÃO DOS
NÚMEROS TELEFÔNICOS DO DISQUE-DENÚNCIA DAS
POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, ATRAVÉS DOS CARNES DE
IPTU.**

Art. 1º - Os telefones do "Disque-Denúncia" das Polícias Civil e Militar serão divulgados, de forma visível, através do carnê de pagamento do IPTU.

Parágrafo único - O impresso dos telefones que se refere o *caput* será acompanhado dos seguintes dizeres, em destaque "SUA DENÚNCIA PODERÁ SER ANÔNIMA"

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Vassouras, 18 de maio de 2008.

Elias Gonzaga dos Santos Filho
Vereador